



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

**Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017**

**Autor
Jerônimo Goergen (PP/RS)**

n.º do prontuário

1. Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 8º	Parágrafo Único	Inciso	Alínea
---------------	------------------	------------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se, o Parágrafo Único, do art. 8º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do devedor do PRR o valor remanescente será exigível, mantendo-se os descontos concedidos.

JUSTIFICAÇÃO

Após a concessão do benefício, com descontos nos juros e nas multas, e na eventualidade de o contribuinte não mais poder arcar com os pagamentos, é sem qualquer parâmetro de razoabilidade a exigência do valor total reconstituído.

Deve, na verdade, ser cobrado o valor remanescente considerando e mantendo os descontos.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal